Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.308

De 29 de outubro de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 075-L, de 26/08/2014
AUTÓGRAFO Nº 4.263/2014, de 22/09/2014
(De autoria do Vereador Luiz Gonzaga de Jesus)

Dispõe sobre afixação, em local visível, de informações sobre os números de telefone de emergência em todas as salas de aula da rede municipal de ensino.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, através do Departamento de Educação, obrigada a afixar em todas as salas de aula da rede municipal de ensino, cartaz com os números de telefone dos serviços de emergência.

Parágrafo Único. Os cartazes deverão ser afixados em locais visíveis e conter os números de telefone da Polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Santa Casa de Misericórdia e Conselho Tutelar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

Publicada aos 29 de outubro de 2014 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2014.